



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de eventos e competições esportivas proporcionadas pelo Departamento Municipal de Esportes.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de promover as práticas desportivas não apenas como execução técnica do esporte, mas também na melhoria da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade.

O Departamento Municipal de Esporte, ao longo do ano, prevê a realização de Campeonatos Municipais de Futsal, Futebol de Campo e Futebol Society, oportunizando incentivo à prática de esportes aos atletas do município, contudo, é necessário que a Coordenadoria de Esporte forneça equipes de arbitragem que prestem o serviço com excelência.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, considerando a sazonalidade da demanda não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada mais econômico e eficiente.

2 – ALINHAMENTO COM PAC

Não há previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), pois, uma vez que a nova lei de licitações está começando a ser utilizada em janeiro de 2024, o município não elaborou seu plano ainda.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos no município, os pontos que devem ser levados em consideração:

- a) O prazo de realização do serviço do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da coordenadoria Municipal de Esportes.
- b) Especificações e Quantidades:
- c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs 22/2019, 13/2020 e 31/2022).

Neste sentido, segue memória de cálculo dos últimos anos a título de visualização e comparação com o pretendido. Em 2022 tiveram 90 partidas que não foi possível identificar em qual categoria foram realizadas.

Memória de Cálculo					
Item	Descrição	2019	2020	2022	2024
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES	150	75		81
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES	50	72	60	54
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY CATEGORIA ADULTO COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS.	121	70	126	60
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY CATEGORIAS DE BASE COMPOSTO POR 1 ÁRBITROS.	-	-		81
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL MASCULINO CATEGORIAS DE BASE COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS.	32	36		54
Total		479	308	276	330

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando as publicações de pregões com objetos similares, observou-se que a prática de tal contratação também é adotada por órgãos públicos e que o mercado conta com várias empresas que prestam serviços de arbitragem na região.

Tratando-se de uma prestação de serviço especializada, que demanda qualificação dos profissionais e filiação nas específicas federações, seria inviável a incorporação de tais profissionais ao quadro de servidores efetivos do município. Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviços



de arbitragem no Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa e que melhor atende à necessidade da Administração. Destaca-se que o serviço será requisitado conforme a demanda e que a contratação de empresa especializada assegura a efetividade na prestação do serviço, respeitando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado uma pesquisa de preços de contratações públicas e também junto a diversas empresas sediadas nas proximidades do Município de Fartura, cujo ramo de atividade é compatível com o objeto a ser licitado e os orçamentos obtidos se aproximaram dos valores contratados por órgão público, tudo a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos realizados em consultas a empresas do ramo de atividade do objeto a ser contratado, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 115.603,14 (Cento e quinze mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos). Os valores unitários estarão detalhados no Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação através de processo licitatório é o que preconiza a legislação, bem como permite a concorrência, agilidade, transparência, adotando-se o Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário por item, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são necessários de acordo com o calendário e demanda do Departamento Municipal de Esportes e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, pois, o fato da apresentação do calendário é somente uma previsão de início e término dos jogos, porém, não é possível mensurar quantas equipes se inscreverão e conseqüentemente quantas partidas serão necessárias para realização e finalização dos campeonatos, devido a essa incerteza se optou pelo Registro de Preços, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta de serviços de arbitragem, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

O Município de Fartura não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos no Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Esportes.



8 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa de arbitragem esportiva, os resultados pretendidos devem refletir os objetivos e as expectativas das partes envolvidas. Alguns resultados comuns que as partes geralmente esperam alcançar.

Imparcialidade e Neutralidade: Espera-se que a empresa de arbitragem assegure um processo imparcial e neutro, garantindo que as decisões sejam tomadas sem favorecimento a nenhuma das partes.

Expertise Específica: A escolha de uma empresa de arbitragem especializada em questões esportivas visa garantir que os árbitros tenham conhecimento aprofundado das regras e regulamentos específicos do esporte em questão.

Manutenção de Relacionamentos: Em contextos esportivos, a arbitragem pode ser uma forma de resolver disputas de maneira menos adversarial, permitindo que as partes mantenham relacionamentos saudáveis e continuem a colaborar no futuro.

Redução de Incerteza: A arbitragem busca fornecer decisões claras e finalizadas, reduzindo a incerteza.

Preservação da Integridade do Esporte: A arbitragem esportiva visa preservar a integridade do esporte, garantindo que as disputas sejam resolvidas de maneira justa e em conformidade com as regras e valores do esporte.

A contratação visa garantir a oferta de serviços de arbitragem durante os Campeonatos Municipais e eventos esportivos que serão realizados pelo Departamento Municipal de Esportes sob a supervisão do coordenador, conforme a demanda.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nesse caso não existem contratações correlatas atualmente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Fartura-SP, 22 de janeiro de 2024.

Hugo Marcelo Dognani Vieira
Coordenador de Esporte Interino